



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto

LEI N° 2991

De 29 de Maio de 1998

Concede aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 6% (seis por cento).

O Doutor JOÃO HENRIQUE

ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos, Funcionários da Câmara Municipal, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 2.598/91), um reajuste salarial de 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 1998.

ARTIGO 2º - A tabela de referências dos vencimentos mensais de que trata o Anexo "I" e "II" da Lei nº 2.030, de 17 de Novembro de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria, constante no orçamento do corrente ano destinadas ao Legislativo que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

29 de maio de 1998


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 033/98
Projeto de Lei nº 2.838